

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG Pla F

2º ADITIVO CONTRATUAL, COM AUMENTO DE VALORES SOBRE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA № 23/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG PELA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA EDYAN PEREIRA CHIERICATO LTDA.

O município de Alto Rio Doce/MG, por intermédio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, neste ato representado(a) pelo Presidente da Câmara Marco Antônio Pereira, Brasileiro, Casado, Vereador, filho de Antônio Afonso Pereira e Efigênia Justino Santana Pereira, portador da carteira de identidade nº M-5836707, inscrito no CPF sob o nº 003.306.226-92, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EDYAN PEREIRA CHIERICATO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.314.174/0001-67, sediada na Rua Juca Fonseca, nº 30, Bairro Centro, Ressaquinha/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDYAN PEREIRA CHIERICATO, brasileiro, solteiro, engenheiro, filho de Angelino Carlos Chiericato e Edna Aparecida Pereira Chiericato, identidade MG -14.591.745, inscrito no CPF nº 077.545.566-00, com endereço à Rua Juca Fonseca, nº 30, Bairro Centro, Município de Ressaquinha/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2022 – Contrato Administrativo nº 023/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Tomada de Preços nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obra de reforma, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, bem como requerimento de aditivo com planilha de serviços que se fizeram necessários durante a execução da obra, sendo eles:

1.1.1. Parede do segundo andar, atrás do balcão (realização pela necessidade de que fossem colocadas as tomadas do balção):

ED-48232	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (FECHAMENTO DAS ABERTURAS)	M2	2,16	R\$ 64,05	R\$ 138,34
ED-50727	REV-CHA- 005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.5MM,APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	4,32	R\$ 8,14	R\$ 35,16
ED-50761	015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA),ESP. 20MM,APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	4,32	R\$ 30,98	R\$ 133,83
ED-50477		EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	4,32	R\$ 10,13	R\$ 43,76
ED-50514		PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADORACRÍLICO	M2	4,32	R\$ 5,27	R\$ 22,76
ED-50451	PIN-ACR- 005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	4,32	R\$ 9,98	R\$ 43,11







CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

820

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG



ED-51002	SOL-GRA-	SOLEIDA FAA CRANITO VERRE VIENE					
51002	005	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA E = 2 CM	M2	1,4	R\$	R\$370,27	
					264,48		
			1	L			

1.1.2. Ligação do hidrômetro (ligação independente no deslumbrado no projeto):

ED-50221	INST-AGU- 005	INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,00	R\$ 115,25	R\$ 115,25	
ED-50330	MET-TOR- 035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA,ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 118,11	R\$ 118,11	
ED-50018		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	М	37,00	R\$ 22,83	R\$ 779,59	

1.1.3. Arquivo e som (divisão da sala com estrutura de gesso e colocação da porta, substituição da existente e pintura de toda a sala e troca da janela e colocação de cerâmica no chão):

ED-50474		EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	34,66	17,86	319,02
D-50514	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EMPAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	34,66	R\$ 6,69	R\$ 231,87
D-50451	PIN-ACR- 005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVESELADORACRÍLICO	M2	34,66	R\$ 13,19	R\$ 457,16
ED-48459		REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2.	5,22	5,06	R\$ 27,45
ED-28728		FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANÇA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	M2	5,14	69,34	R\$ 356,40
ED-50542		REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2		R\$ 105,5 7	R\$ 551,07
ED-49588	l l	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM (porta da entrada da sala de som)	U	1	R\$ 477,28	R\$ 477,28
ED-50961		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE IMM,FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	0,59	R\$ 550,25	R\$ 326,84

Cento





Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 - Alto Rio Doce - MG

1.1.4. Escadas do plenário (emassamento e pintura dos degraus e colocação de rodapé)

					1.5		
ED-50777	ROD-MAD- 005	RODAPÉ EM MADEIRA SUCUPIRA/IPÊ/CUMARÚ OU EQUIVALENTE DAREGIÃO, ESP. 2CM, ALTURA 7CM	М	18,35	R\$ 17,42	R\$ 319,65	
ED-50474		EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS,INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	4,45	R\$ 17,86	R\$ 79,47	
ED-50514	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EMPAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	4,45	R\$ 6,69	R\$ 29,77	-
ED-50451	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVESELADOR ACRÍLICO	M2	4,45	R\$ 13,19	R\$ 58,69	

1.1.5. Fornecimento e instalação de letras de material inox e acrílico e um crucifixo conforme especificação de projeto da reforma do detalhamento da parede, no plenário e espaço no segundo andar:

1	LETRAS INOX ESCOVADO E	ACRILICO	UND 1	110	R\$ 37,58	R\$ 3360,15
2	CRUCIFIXO		UND 1		R\$130,00	R\$130,00

1.2. Este Termo Aditivo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Aditivo de Contrato é de 20 (vinte) dias úteis, conforme fixado no requerimento técnico e despacho da Presidência, a ser executado conforme redistribuição de atividades no cronograma físico-financeiro.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada a contar da assinatura e fase de execução da obra, observado o constante no Projeto Básico.
- 2.3. O prazo de execução deste Aditivo de Contrato é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do término do prazo originariamente fixado.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O valor total do aditivo da contratação é de R\$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte cinco reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG 822

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: 01.002.000.01.031.0100.3.002.44.90.51.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo Aditivo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos la XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, cessão ou assunção de crédito seja qual for a finalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Mural da Câmara e em seu Portal Oficial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato será o da Comarca de Alto Rio Doce/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alto Rio Doce/MG, 1 de 100 de 202

esponsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

822

8